Lei nº. 522/1989 **de 06 de outubro de 1989.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1990"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1990, o orçamento geral do Município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ$ 40.500.000,00 (Quarenta milhões e quinhentos, mil cruzados novos).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA CORRENTE		**NCZ$ 30.500.000,00**
Receita Tributária	NCZ$ 2.700.000,00	
Receita Industrial	NCZ$ 22.500,00	
Transferência Corrente	NCZ$ 2.000.000,00	
Outras Rec. Correntes	NCZ$ 25.515.000,00	
Receita Tributária	NCZ$ 262.500,00	
I – RECEITA DE CAPITAL		**NCZ$ 10.000.000,00**
Transferência de Capital	NCZ$ 8.000.000,00	
Outras Rec. de Capita	NCZ$ 2.000.000,00	
TOTAL		**NCZ$ 40.500.000,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento.

I – Despesa por Órgão de Governo	
0100 – Poder Legislativo	NCZ$ 840.000,00
0200 – Poder Executivo	NCZ$ 39.660.000,00
Total	**NCZ$ 40.500.000,00**

II – Despesa descriminada por unidade orçamentária	
0101 – Câmara Municipal	NCZ$ 840.000,00
0201 – Gabinete e Ass. do Prefeito	NCZ$ 281.500.00
0202 – Sec. De Coord. e Planejamento	NCZ$ 795.000,00
0203 – Secretaria de Finanças	NCZ$ 227.250,00
0204 – Secretaria	NCZ$ 167.740,00
0205 – Sec. de Educação e Cultura	NCZ$ 10.125.000,00
0206 – Sec. de Promoção Humana	NCZ$ 17.289.500,00
0207 – Sec. de Transporte	NCZ$ 10.774.010,00
Total	**NCZ$ 40.500.000,00**

III – Despesas descriminada por funções	
01 – Legislativa	NCZ$ 840.000,00
03 – Administração e Planejamento	NCZ$ 1.303.750,00
04 – Agricultura	NCZ$ 167.740,00
08 – Educação e Cultura	NCZ$ 10.125.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	NCZ$ 2.630.450,00
13 – Saúde e Saneamento	NCZ$ 16.750.000,00
15 – Assistência e Previdência	NCZ$ 539.000,00
16 –Transporte	NCZ$ 8.143.560,00
Total	**NCZ$ 40.500.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares que os fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e § § 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias de órgãos da Administração.

Art. 5º - Dentro do Exercício Financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da Receita, até o limite previsto em Legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 1989.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO NUNES QUEIROZ
Secretário Geral